





DESTAQUES 11 A 15 DE FEVEREIRO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

AMBIENTE

Decreto-Lei n.º 23/2013. D.R. n.º 33, Série I de 2013-02-15

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Procede à primeira alteração ao <u>Decreto-Lei n.º 45/2008</u>, de 11 de Março, introduzindo procedimentos desmaterializados de envio das notificações e informações relativas às transferências de resíduos

CONCORRÊNCIA

Regulamento n.º 60/2013. D.R. n.º 32, Série II de 2013-02-14

Autoridade da Concorrência

Regulamento que aprova os formulários de notificação de operações de concentração de empresas nos termos do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio

ENERGIA

Portaria n.º 59/2013. D.R. n.º 29, Série I de 2013-02-11

Ministério da Economia e do Emprego

Fixa a data de extinção das tarifas transitórias para fornecimento de gás natural aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10000m3



www.plmjnetwork.com www.plmj.com

FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

Boletim Oficial do Banco de Portugal nº 2/2013 - Fevereiro de 2013

Boletim Mensal do BCE - Fevereiro de 2013 (Editorial)

Nota de informação estatística - Evolução dos depósitos de sociedades não financeiras e particulares, excluindo depósitos

constituídos

Instrução:

<u>2/2013</u>- Altera a Instrução nº 1/99, publicada no BO nº 1, de 15-01-99, que regulamentou o Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.).

CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Relatório da ESMA sobre Tendências, Riscos e Vulnerabilidades nos Mercados financeiros da União Europeia

Indicadores de Síntese dos Fundos de Investimento Imobiliário, FEII e FUNGEPI - Janeiro 2013

CMVM Delibera o Levantamento da Suspensão da Negociação das Acções da EDP - Energias de Portugal, SA

CMVM Delibera a Suspensão da Negociação das Acções da EDP - Energias de Portugal, SA

Indicadores de Síntese dos Organismos de Investimento Colectivo e dos Fundos Especiais de Investimento - Janeiro 2013

FISCAL

Declaração de Rectificação n.º 7/2013. D.R. n.º 31, Série I de 2013-02-13

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o <u>Decreto-Lei n.º 14/2013</u>, de 28 de Janeiro, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela <u>Lei n.º 64-B/2011</u>, de 30 de Dezembro, procede à sistematização e harmonização da legislação referente ao Número de Identificação Fiscal e revoga o <u>Decreto-Lei n.º 463/79</u>, de 30 de Novembro, publicado no Diário da República n.º 19, 1.ª série, de 28 de Janeiro de 2013

Decreto-Lei n.º 21/2013. D.R. n.º 33, Série I de 2013-02-15

Ministério das Finanças

Estabelece o regime da utilização da transmissão electrónica de dados para o cumprimento de formalidades declarativas nas áreas aduaneiras, dos impostos especiais de consumo e do imposto sobre os veículos, bem como a utilização dos respectivos sistemas informáticos para a comunicação dos altos praticados pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito dessas formalidades

Despacho n.º 2467/2013. D.R. n.º 32, Série II de 2013-02-14

Ministério das Finanças - Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Apuramento da receita do ISV cobrada no continente mas devida às regiões autónomas





JURISPRUDÊNCIA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 5/2013. D.R. n.º 33, Série I de 2013-02-15

Supremo Tribunal de Justiça

Instaurado processo de contra-ordenação laboral em data anterior à entrada em vigor da Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro, à contagem do prazo de impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa que, já na vigência deste último diploma, aplique uma coima, é aplicável o novo regime nele introduzido pelo número 1 do seu artigo 6.º, correndo o prazo de forma contínua, não se suspendendo por isso aos sábados, domingos e feriados

NAVEGAÇÃO AÉREA

Portaria n.º 61/2013. D.R. n.º 30, Série I de 2013-02-12

Ministério da Economia e do Emprego

Décima sétima alteração à <u>Portaria n.º 50/95</u>, de 20 de Janeiro, que estabelece uma cobrança de taxas de rota no espaço aéreo nas regiões de informação de voo (RIV)

Portaria n.º 62/2013. D.R. n.º 30, Série I de 2013-02-12

Ministério da Economia e do Emprego

Fixa as taxas de terminal devidas pelos serviços prestados pela NAV Portugal, E.P.E., para o ano de 2013

PROCESSUAL

Declaração de Rectificação n.º 8/2013. D.R. n.º 33, Série I de 2013-02-15

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o <u>Decreto-Lei n.º 4/2013</u>, de 11 de Janeiro, do Ministério da Justiça, que aprova um conjunto de medidas urgentes de combate às pendências em atraso no domínio da acção executiva, publicado no Diário da República n.º 8, 1.ª série, de 11 de Janeiro de 2013

SAÚDE

Decreto-Lei n.º 20/2013. D.R. n.º 32, Série I de 2013-02-14

Ministério da Saúde

Procede à sétima alteração ao <u>Decreto-Lei n.º 176/2006</u>, de 30 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos medicamentos de uso humano, transpondo a Directiva n.º <u>2010/84/UE</u> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2010

Acórdão n.º 2/2013. D.R. n.º 31, Série II de 2013-02-13

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, na redacção introduzida pela Lei n.º 62/2011, de 12 de Dezembro (aprova o Regime Jurídico dos Medicamentos de Uso Humano)





3

SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL

Alteração ao tarifário do serviço postal universal em consulta

ANACOM coloca em consulta a proposta de alteração ao tarifário do serviço postal universal, a decorrer até 15.03.2013.

TRABALHO, EMPREGO E INCENTIVOS

Portaria n.º 65-A/2013. D.R. n.º 31, Suplemento, Série I de 2013-02-13

Ministério da Economia e do Emprego

Primeira alteração à <u>Portaria n.º 229/2012</u>, de 3 de Agosto que cria a medida de Apoio à Contratação via Reembolso da Taxa Social Única

Portaria n.º 65-B/2013. D.R. n.º 31, Suplemento, Série I de 2013-02-13

Ministério da Economia e do Emprego

Primeira alteração à <u>Portaria n.º 225-A/2012</u>, de 31 de Julho que regula as Medidas Passaporte Emprego, Passaporte Emprego Economia Social, Passaporte Emprego Agricultura e Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis e Desportivas

Portaria n.º 68/2013. D.R. n.º 33, Série I de 2013-02-15

Ministério da Economia e do Emprego

Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas

RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2013/M. D.R. n.º 32, Série I de 2013-02-14

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Extingue a RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 3/2013/M. D.R. n.º 32, Série I de 2013-02-14

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2011



UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Regulamento (UE) n.º 119/2013 da Comissão, de 11 de Fevereiro de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 2214/96 do Conselho relativo aos índices harmonizados de preços no consumidor (IHPC): transmissão e divulgação de subíndices dos IHPC no que diz respeito ao estabelecimento de índices harmonizados de preços no consumidor a taxas de imposto constantes

Regulamento (UE) n.º 126/2013 da Comissão, de 13 de Fevereiro de 2013, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

<u>Parecer do Banco Central Europeu, de 29 de Novembro de 2012</u>, sobre uma proposta de directiva que estabelece um enquadramento para a recuperação e resolução de instituições de crédito e empresas de investimento (CON/2012/99)

COMISSÃO

Tributação das transacções financeiras: passar à prática

O imposto sobre as transacções financeiras deverá ser aplicado pelos seguintes países: Áustria, Bélgica, Estónia, França, Alemanha, Grécia, Itália, Portugal, Eslováquia, Eslovénia e Espanha.

Melhor protecção dos consumidores

Conjunto de propostas para reforçar as regras da UE em matéria de segurança dos produtos na UE e fazer face a novas ameaças emergentes.

Luta contra a cibercriminalidade

Estratégia define abordagem comum para a UE tendo em vista assegurar a segurança das redes digitais, prevenir a cibercriminalidade e proteger os consumidores.





PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Diploma que estabelece as medidas específicas de apoio à preparação e participação internacional das selecções ou outras representações nacionais, tendo por referência o regime que já se encontra definido para o desporto de alto rendimento com o qual aquela participação encontra inegáveis semelhanças -, embora com as necessárias adaptações
- Na sequência da elaboração no uso de autorização legislativa e após um processo negocial com as organizações representativas dos trabalhadores, o regime jurídico-laboral dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado do Livro Branco, as orientações estratégicas de intervenção para a política da juventude.
- proposta de lei que procede à alteração do regime aplicável à construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, à instalação de redes de comunicações electrónicas e à construção de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios, por forma a conformá-lo com as directivas comunitárias relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais, e aos serviços no mercado interno.

(...)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.





